



LEI Nº 4294, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2220, 23/06/2021.

Autoriza este município a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica este Município autorizado a celebrar convênio com a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA inscrita no CNPJ nº 37.059.283/0001-57, com o objetivo de realizar repasse mensal no montante de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ajuda de custo na aquisição de combustível e lubrificantes para o Caminhão M.Benz/Accelo 815, placa QBD 6296, que realiza as coletas de material reciclável.

§ 1º O repasse de que trata esta Lei, será realizado à ASCALTOARAGUAIA, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º A ASCALTOARAGUAIA, fica responsável pela prestação de contas no prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento dos recursos, a qual deverá ser acompanhada dos respectivos documentos fiscais (Notas Fiscais), extratos bancários, declarações, dentre outros comprovantes.

§ 3º O não atendimento do disposto no § 2º, implicará na suspensão dos repasses até que haja a regularização.

Art. 2º O recurso para a cobertura do gasto autorizado nos termos do artigo anterior, será proveniente da rubrica:

09.001.08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 22 de junho de 2021

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal